



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 40C42-2C561-8445F



Decisão Monocrática 00767/2023-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 00316/2020-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: SGP-PREV - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: CELIA FABIANA FERREIRA DA FONSECA

Responsável: WALACY RANDER CONTE PONATH



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **0316/2020**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA – SGP-PREV**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADO (A): **CELIA FABIANA FERREIRA DA FONSECA**

GESTOR RESPONSÁVEL: **WALACY RANDER CONTE PONATH**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (à) interessado (a) em epígrafe, por meio da **Portaria n.º 044/2019**, a contar de **02/12/2019**, fundamentada no **art. 3º, Incisos I, II, e III da EC 47/2005, c/c o art. 7º da EC 41/2003 e com a legislação municipal**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01839/2022-8**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 00787/2023-1**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a denegação do registro, por considerar que não foram preenchidos os requisitos essenciais.

Nesse sentido, por entender ser possível aclarar eventuais indícios de irregularidade evidenciados pelo *Parquet*, na forma do art. 300, parágrafo segundo, do Regimento Interno¹, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **WALACY RANDER CONTE PONATH**, atual Diretor Presidente do **SGP-PREV**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidade identificados pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o **Parecer MPC n.º 00787/2023-1**.

Em 25 de maio de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1 Art. 300. [omissis]

§ 2º As diligências determinadas pelo Tribunal deverão ser cumpridas no prazo de quinze dias, se outro não for fixado pelo Relator ou pelo colegiado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913